

Parecer: 004/2016 – CÂMARA DE LEGISLAÇÃO - CONSUNI

Processo: 81809/2016

Partes Interessadas: - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Assunto: CRIAÇÃO DE BOLSA PESQUISADOR E BOLSA EXTENSIONISTA
DE NÍVEL SUPERIOR

Relator: EVELINE NUNES COSTA

RELATÓRIO:

O processo em referência foi encaminhado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) com aprovação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) à presidente do CONSUNI, via ofício nº 036/2016, com o fim de inclusão na pauta da sessão ordinária do CONSUNI, da proposta de minuta para o pagamento de duas novas modalidades de bolsas, a Bolsa Pesquisador e a Bolsa Extensionista, ambas destinadas a portadores de ensino superior sem vínculo com a UNEMAT. A minuta de criação de tais bolsas encontra-se no mesmo processo e deve ser aprovada pelo CONEPE.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Ressalta a Relatora que o Art. 2º. (Os recursos financeiros para custeio das Bolsa Pesquisador e Bolsa Extensionista NS devem ser provenientes de convênios ou de outros instrumentos congêneres) deve ser apresentado à plenária como destaque. No ofício encaminhado pela PROEC como justificativa à criação das bolsas, são mencionados projetos que são executados com recursos externos. Porém, na minuta, não fica claro quais são esses projetos que serão beneficiados com essa modalidade de bolsa, deixando incerto a origem dos recursos para o pagamento.

Afora o destaque, considerando a necessidade da criação e regimentação das Bolsas Pesquisador e Bolsa Extensionista, a relatora profere parecer FAVORÁVEL à aprovação da minuta proposta, seguida de sua resolução.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Em apreciação à proposta, de criação Bolsa Pesquisador e a Bolsa Extensionista de Nível Superior, a Câmara emite parecer conclusivo PELO DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, em conformidade com o Art. 23, inciso IV, do Regimento do CONSUNI, considerando o destaque apresentado pela relatora, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

Cáceres-MT, 28 de março de 2016.

Membros que subscrevem o presente parecer: